Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. N.º 043/2011

Erechim, 16 de Março de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 23 / 03 / 2011
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 17/03/11
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 037/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI N.º 037/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.019 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, no caso de eventualmente necessitar de complementação da documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação dos valores referidos, poderá fazê-lo até o dia 04 de Abril de 2011, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, consequentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5.º A entidade beneficiada deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLS. 04

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

O apoio aos eventos de nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional, bem como a participação nos mesmos e o incentivo às empresas para que se situem cada vez mais nesse universo, onde geralmente despontam e transitam as grandes novidades dos setores, visa proporcionar condições de acesso ao conhecimento, dando, às empresas, voz e vez para exercitarem o seu potencial criativo, trazendo novo ânimo para os seus negócios.

Um dos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Desenvolvimento das Relações Econômicas e Institucionais é fomentar as ações promovidas pelas empresas, incentivar o contato com os avanços do mundo contemporâneo e com as tecnologias oriundas desse avanço, possibilitando-lhes experiências interativas. Além disso, as políticas públicas, o associativismo e a iniciativa privada devem estar sempre em consonância, considerando que cada vez mais se verifica a necessidade de ações conjuntas para a concretização de projetos.

Somando a isso, o conhecimento agregado pelos participantes certamente contribuirá para o desenvolvimento tecnológico, social e econômico e, consequentemente, para o aumento da geração de emprego e renda e da arrecadação tributária do Município.

Através do projeto de lei proposto, o Município repassará, à Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado. Salientamos que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Em anexo ao presente projeto, encaminhamos uma cópia do Of. n.º 008/2011, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que especifica

FLs. 05

as feiras e eventos que a entidade participará.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 06

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE MARÇO DE 2011.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA PARTICIPAR DE FEIRAS E DE EVENTOS QUE CONTRIBUAM COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SOCIAL E ECONÔMICO DAS EMPRESAS FILIADAS.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, WALMIR BADALOTTI, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 10.950.144/0001-62, com sede na Rua Lisandro Araújo, n.º 95, no Município de Erechim/RS, neste ato representado(a) por seu(sua) Presidente, Senhor(a) JOSI DUARTE, inscrito(a) no CPF sob n.º 941.689.200-97, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2011, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à(ao) ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com a participação nas feiras e nos eventos descritos no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.019 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em

Fls. 07

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pelo Conselho, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor REINALDO SARTORE., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 02 de Junho de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

FLs. 08

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE MARÇO DE 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JOSI DUARTE
Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai

WALMIR BADALOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

REINALDO SARTORE.
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

_____

_____

Fls. 09

P.M. ERECHIM
Fls. 03
Protocolo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SMDE- Fone: (54) 3522-3479

Of. SMDE Nº 008/2011 **Erechim, 09 de fevereiro de 2011.**

Ao Exmo. Sr.
Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim
Nesta.

Assunto: *apoio financeiro*

Senhor Prefeito:

Encaminhamos para seu conhecimento e posterior encaminhamento para elaboração de Projeto de Lei, a presente solicitação de apoio financeiro objetivando incentivo à participação nos eventos a seguir relacionados:

Setor	*Entidade/Associação*	*Evento*	*Período*	*Valor*
Metal-Mecânica	Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho	1 – EXPODIRETO 2011 - Não-Me-Toque -RS - Brasil - Participação como expositor	De 14 a 18/03/2011	R$ 63.000,00
		2 – GRUPO RONDON - Caxias do Sul – Brasil - Visita Técnica	Novembro/2011	
		3 – Visita à BRASILPLAST 2011 - São Paulo – SP - Brasil	De 09 a 11/05/2011	
		4 – Visita à FEIMAFE 2011 - São Paulo – SP - Brasil	De 23 a 25/05/2011	
		5 – CONSTRUSUL 2011 - Porto Alegre – RS - Brasil - Participação como expositor	De 03 a 06/08/2011	
		6 – Visita à INTERMACH 2011 - Joinville – SC - Brasil	De 12 a 14/09/2011	
		7 – Visita à CANTON FAIR 2011 - Guangzhou - China	De 14 a 19/10/2011	
		8 – Visita à BATIMAT 2011 - Paris - França	De 07 a 12/11/2011	
Coureiro-Calçadista	AICCAR – Associação das Indústrias do Setor Coureiro-Calçadista da Região do Alto Uruguai	1 – Visita à FIMEC -Exposição de Máquimas e Calçado - Novo Hamburgo – RS – Brasil	De 12 a 15/04/2011	R$ 5.000,00
		2 – Visita à SICC – Salão Internacional do Couro e do Calçado - Gramado – RS – Brasil	De 01 a 02 /06/2011	

Fls. 10

P.M. ERECHIM
Fls. 04
Protocolo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SMDE- Fone: (54) 3522-3479

Setor	*Entidade/Associação*	*Evento*	*Período*	*Valor*
Têxtil	Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai	1 – Evento de Moda de Erechim - Participação empresas de Erechim em parceria com diversas entidades.	De 19 a 20/10/2011	R$ 30.000,00
Micro e Pequenas Empresas	APEN-RS – Associação das Micro e Pequenas Empresas do Norte do RS.	1 – Realização de duas missões empresariais em setores e eventos durante o ano de 2011 e que serão definidos pela entidade.	Durante o ano de 2011	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL INVESTIDO.....				R$ 108.000,00

Walmir Badalotti
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.
ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALÇADISTA DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - AICCAR				10.950.144/0001-62
Endereço				
Rua Lisandro Araújo, 95				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX
Erechim	RS	99700-000	(54)3519-6872	(54) 3519-6872
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
60811-4	748	1289	ERECHIM	
Nome do Responsável			C.P.F.	
JOSI DUARTE			941.689.200-97	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		
1073753228	PRESIDENTE	PRESIDENTE		
Endereço			C.E.P.	
RUA DISTRITO FEDERAL, 72 AP.41			99700-000	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
FIMEC VISITA FEIRA E FEIRA SICC	12/04/2011	02//06/2011

Identificação do Objeto

Vimos por meio deste plano de trabalho solicitar ajuda de recursos financeiros ao poder público de Erechim para realização da missão a SICC – SALÃO INTERNACIONAL DO COURO E DO CALÇADO, feira focada em moda de calçados e acessórios e FIMEC – Exposição de máquinas e componentes para calçados, participarão empresários do setor de calçados associados da AICCAR

Justificativa da Proposição

Visitar as feiras para conhecer as tendências da moda em design e materiais que estarão na moda para o próximo semestre no setor de calçado de moda e acessórios, além firmar o interesse dos empresários em expor na feira SICC de 2012, bem como conhecer as novas opções de matéria-prima e máquinas para o setor. Essas ações trarão mais conhecimento e crescimento para as empresas, revertendo assim em emprego e benefícios ao município.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira 354
Fone 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 12

P.M. ERECHIM
Fls. 07
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01		VISITA A FEIRA FIMEC – Novo Hamburgo – RS	01	30	12/04/2011	15/04/2011
02		VISITA A FEIRA SICC – Gramado - RS	01	25	01/06/2011	02/06/2011

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
01	TRANSPORTE IDA E VOLTA		R$2.500,00	
02	TRANSPORTE IDA E VOLTA		R$2.500,00	
TOTAL GERAL			R$ 5.000,00	

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 13

P.M. ERECHIM
Fls. 08
Protocolo

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1			R$5.000,00			

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **à Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

ERECHIM, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

AICCAR – JOSI DUARTE
PRESIDENTE

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Erechim 10/02/11
Local e Data

Secretaria Municipal de

Walmir Badalotti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria 107/2009

FLs. 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALCADISTA DA REGIAO ALTO URUGUAI
CNPJ: 10.950.144/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:24:07 do dia 18/11/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2011.
Código de controle da certidão: **2DDA.817E.A5D7.1C6A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. 15

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: 56556 - ASSOC.IND.SETOR COUREIRO CALÇADIS.REG.ALTO URUGUAI
CNPJ / CPF : 10.950.144/0001-62
Cad. Munic. : 35989
Endereço : RUA LYSANDRO ARAUJO, 95
99700-000 - ERECHIM
Atividade :
Associaçao

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26 de Maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador 210950144000162
Emitida às 16:09:37 do dia 25/02/2011.
Código de Autenticidade 31EA.1BB0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

FLs. 16

CERTIDÃO NEGATIVA
DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 034142011-19025020
Nome: ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DO SETOR COUREIRO CALCADISTA

CNPJ: 10.950.144/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2011.
Válida até 24/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLs. 11

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10950144/0001-62
Razão Social: ASS DAS IND SETOR COUREIRO CALCADISTA REG ALTO URUGUAI
Nome Fantasia: AICCAR
Endereço: R LISANDRO ARAUJO 95 / PARQUE LIVIA / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2011 a 23/03/2011

Certificação Número: 2011022217355736099512

Informação obtida em 22/02/2011, às 17:35:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

FLs. 18

PROCESSO Nº 2351 /2011

Art...As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 - Projeto/ Atividade: 2.019- Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Erechim, 28 de fevereiro de 2011.

Nédio Oriele Cachoeira
Secretário Adjunto
Portaria 118/2009

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Aprovado pela Comissão de Justiça e Redação
23/03/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER TÉCNICO

Processo nº. 037/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 037/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro calçadista da Região do Alto Uruguai, visando repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos, que contribuam para o desenvolvimento tecnológico social e econômico das empresas filiadas.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: Vereador José Rodolfo Mantovani

Após análise do Projeto de Lei, recomendamos aos integrantes da comissão de justiça e redação pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Sessões, 25 de Março de 2011.

Vereador José Rodolfo Mantovani
Relator

ACOMPANHAM O PARECER

CONTRÁRIOS AO PARECER

-=[CPL]=----------{ 001 }-

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 18/03/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

---

<> **Tipo Nº 037/2011 - 1** <>

Recebido por: Franeto

Data: 18/03/2011

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.906 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Órgão/Unidade: 06.01 – Projeto/Atividade: 2.019 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4° A Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai, no caso de eventualmente necessitar de complementação da documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação dos valores referidos, poderá fazê-lo até o dia 04 de Abril de 2011, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, consequentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração